



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9571 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 1, DE 13 DE maio DE 2025

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO

Aprova a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

O Colegiado do curso de Ciências Biológicas Bacharelado da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.015476/2022-51 e o que foi decidido em sua 98ª reunião ordinária, realizada em 30 de maio de 2023, resolve aprovar a alteração da Regulamentação das Atividades Complementares para os alunos do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, CARGA HORÁRIA E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

- Art. 1º** - Constituem-se Atividades Complementares: as disciplinas optativas/isoladas; os programas/projetos de extensão; as monitorias; os programas de iniciação científica e treinamento; projetos de pesquisa voluntários; participar ou ministrar palestras, conferências, oficinas, seminários e mesas-redondas; participar ou ministrar palestra em congressos, simpósios, jornadas, semanas ou mostras (evento científico); cursos; comissões e representações acadêmicas; aceite ou publicação de artigos científicos em revistas; apresentação de trabalho em evento científico; premiação em evento científico; estágios não obrigatórios, treinamento técnico, participação em empresa júnior; visitas técnicas, participação em PET.
- Art. 3º** - As Atividades Complementares deverão totalizar **6%** da carga horária de conteúdos teóricos e práticos e de estágio curricular do curso de Ciências Biológicas Bacharelado.
- Art. 4º** - Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares durante todo o período do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado.
- Art. 5º** - As disciplinas optativas/isoladas, disponibilizadas semestralmente pelo Colegiado do Curso, serão validadas em no máximo 120 horas.
- Art. 6º** - A carga horária destinada aos programas/projetos de extensão será validada até 120 horas e sua execução obedecerá as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 7º - As monitorias realizadas e comprovadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação ou pelo professor responsável serão validadas até o máximo de 120 horas.

Art. 8º - Os programas de iniciação científica, com bolsa ou de forma voluntária, estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa serão validados pelo Colegiado com carga horária máxima de 90 horas por semestre, por no máximo 2 semestres, desde que comprovada a carga horária pelo orientador, no caso da forma voluntária.

Art. 9º - A participação em programas de treinamento como o Programa de Educação Tutorial (PET), desde que comprovada por declaração da tutoria do programa, será validada pelo Colegiado de Ciências Biológicas Bacharelado com carga horária de 60 horas por semestre e por no máximo 2 semestres (120 horas).

Art. 10º - A participação em atividades científicas, desde que devidamente comprovadas terão a pontuação de acordo com a tabela constante no relatório de atividades complementares abaixo.

Art. 11 - Os estágios não voluntários e treinamento técnico, desde que aprovados pela comissão de estágio ou devidamente comprovados pelo responsável pela atividade, executados sob orientação docente ou sob supervisão local, serão validados com carga horária máxima de 100 horas.

Art. 12 - As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões administrativas deverão ter frequência mínima de 85% das reuniões (45 horas por semestre/ou mandato). As representações em diretorias de órgãos estudantis e a representação de sala, deverão estar devidamente comprovadas e serão pontuadas com carga horária de 10 horas/semestre por representação.

Parágrafo único: Na representação em Órgãos Colegiados deverá ser apresentada cópia da declaração emitida pela Pró-Reitoria de Graduação. Nas Comissões, deverá ser apresentada cópia da portaria. Nas Diretorias de Órgãos Estudantis e Representação de Sala o documento de comprovação deverá ser emitido pelo órgão máximo de representação estudantil.

Art. 13- As visitas técnicas a empresas e instituições de ensino superior poderão ser validadas desde que comprovadas sua realização pelo responsável pelo setor, contando 3 horas por visita técnica, sendo permitido o máximo de 15 horas.

Art. 14- Os alunos deverão preencher o quadro anexo, de acordo com as atividades realizadas e enviar o mesmo **com antecedência de no máximo 20 dias do término do seu penúltimo semestre letivo**. O quadro e os documentos comprobatórios das referidas atividades devem ser enviados como 2 documentos separados (quadro preenchido em pdf e comprovantes de todos juntos em pdf) via petição no SEI para a unidade COMISSAO-BioB-AC - Comissão de Atividades Complementares do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado.

Art. 15- A Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Complementares deverá conferir os comprovantes e relatórios das Atividades Complementares apresentados pelos alunos até o último dia do semestre letivo do penúltimo semestre do curso. A referida comissão deve preencher a carga horária cumprida pelo alunos no Sistema Acadêmico até 20 dias após o início do último semestre letivo.

Parágrafo Único - O aluno terá direito de pedir revisão da carga horária até 5 dias após a sua publicação.

Art. 16- O não cumprimento da carga horária total das atividades complementares acarreta impedimento para conclusão do curso.

Art. 17- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado dos Cursos de Ciências Biológicas Bacharelado

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 18- O Colegiado do Curso de opta pela criação da Comissão de Atividades Complementares.

Art. 19- A Comissão de Atividades Complementares será constituída por 03 docentes indicados pelo Colegiado do Curso, para mandato de dois anos com direito a reconduções.

Art. 20- A carga horária cumprida referente às Atividades Complementares deverá ser registrada no Sistema Acadêmico por um docente membro da referida Comissão de Atividades Complementares.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado.

Art. 22- A presente Regulamentação entrará em vigor a partir de sua publicação para todas as dinâmicas curriculares do curso de Ciências Biológicas Bacharelado.

ANEXO I

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS BACHARELADO – UNIFAL-MG

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA		Horas cumpridas
	MÍNIMO	MÁXIMO	
Disciplinas Optativas	Carga horária cumprida	120 horas	
Projeto Extensão	Carga horária cumprida	120 horas	
Monitorias	Carga horária cumprida	120 horas	
Programa Iniciação Científica com bolsa ou voluntária	Carga horária cumprida	120 horas	

Participação em Palestra, Conferência, Oficina, Seminário, Mesa Redonda Cursos	01 hora por evento	40 horas	
Palestra, conferência, oficina, seminário, mesa redonda e cursos ministrados.	Carga horária cumprida	80 horas	
Participação em Cursos e oficinas acima de 4 horas	Carga horária cumprida	100 horas	
Evento científico local ou regional (Semanas, Jornadas Acadêmicas, Simpósio ou Mostra) com participação mínima de 8 horas	08 horas por evento	120 horas	
Congresso nacional	15 horas por evento	60 horas	
Congresso Internacional	20 horas por evento	100 horas	
Comissão organizadora de eventos científicos	Carga horária cumprida	40 horas	
Publicação ou o Aceite de Trabalho em revistas	25 horas por publicação		
Trabalho científico apresentado em evento local ou regional – oral ou painel	8 horas por trabalho	40 horas	
Trabalho científico apresentado em evento nacional - oral ou painel	15 horas por trabalho	60 horas	
Trabalho científico apresentado em evento internacional – oral ou painel	20 horas por trabalho	100 horas	
Premiação em evento científico local/regional	8 horas por prêmio		
Premiação em evento científico nacional	10 horas por prêmio		

Premiação em evento científico internacional	15 horas por prêmio		
Estágio não obrigatório, treinamento técnico	Carga horária cumprida	100 horas	
Visitas técnicas	3 horas por visita	15 horas	
Participação em empresa júnior	45 horas por semestre	90 horas	
Representação de sala	10 horas por semestre	20 horas	
Representação acadêmica em colegiados, comissões e órgãos estudantis	45 horas por semestre e/ou mandato	90 horas	
PET	60 horas por semestre	120 horas	
TOTAL			

Os alunos deverão preencher o quadro anexo, de acordo com as atividades realizadas e enviar o mesmo **com antecedência de no máximo 20 dias do término do seu penúltimo semestre letivo**. O quadro e os documentos comprobatórios das referidas atividades deverão estar agrupados em 1 único documento em pdf e enviado v i a Peticionamento SEI, conforme instruções constantes na página <https://www.unifal-mg.edu.br/protarq/peticionamento-sei/>, para Comissão de Atividades Complementares do Curso de Ciências Biológicas Bacharelado.



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gabriella Alves Goulart Pereira, Professor do Magistério Superior**, em 13/05/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1513641** e o código CRC **0FD7DB79**.